



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.913 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso II do art. 24º - da Lei Complementar nº 363, de 09 de fevereiro de 2026, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 263.068,53 (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo descrito:

05.00.00 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO E PESQUISA - FAEP

05.01.00 - FUNDAÇÃO MUNIC APOIO AO ENSINO E PESQUI

05.01.01 - FUNDAÇÃO - FAE

277 - 3.1.90.11.00 - 12.363.0023.2.054 - VENCIMENTOS	199.100,73
278 - 3.1.90.13.00 - 12.363.0023.2.054 - OBRIGACOES PATRONAIS	35.167,80
279 - 3.3.90.46.00 - 12.363.0023.2.054 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	28.800,00

TOTAL.....R\$ 263.068,53

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado pelos recursos provenientes das anulações das dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

114 - 3.3.90.39.00 - 15.451.0011.2.017 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	63.068,53
--	-----------

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.16.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

180 - 3.3.90.30.00 -12.368.0019.2.038 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.16.02 - DEPARTAMENTO DA COZINHA PILOTO	
182 - 3.3.90.30.00 -12.368.0019.2.038 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.17.02 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
215 - 3.3.90.30.00 -10.302.0020.2.045 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.17.03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
222 - 3.3.90.30.00 -10.301.0020.2.046 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL.....	R\$ 263.068,53

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem na Lei nº. 1.888, de 15 de agosto de 2025 e respectivos anexos (Plano Plurianual 2026–2029), na Lei nº. 1.910, de 28 de novembro de 2025 e respectivos anexos (Diretrizes Orçamentárias 2026) e na Lei nº. 1.920, de 23 de dezembro de 2025 e respectivos anexos (Lei Orçamentária 2026).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL